



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1301 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Considera de Utilidade Pública a Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia, na forma que indica e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia**, criada em 14 de julho de 2012, e sediada no Município de Sobral, é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.222.974/0001-12.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal